



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro

CEP 35.622-000 - Paineiras – Minas Gerais

Lei nº 536/2.000

“Reconhece como sendo de Utilidade Pública a Associação Beneficente Evangélica de Paineiras – ABEPAI e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Paineiras, por seus representantes, observando o inciso XXV do Artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Paineiras e, considerando que a Associação Beneficente Evangélica de Paineiras – ABEPAI-, existente nesta cidade, à Rua Job Feliciano Alves, 265, sem fins lucrativos, que não remunera sua diretoria pelo efetivo exercício de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a seus dirigentes ou mantenedores, destinados a totalidade das rendas apuradas no atendimento gratuito de suas finalidades, APROVA:

Art. 1º - Fica reconhecida como sendo de Utilidade Pública, a nível Municipal, a Associação Beneficente Evangélica de Paineiras – ABEPAI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 12 de abril de 2.000.

Luiz Amador Alves de Mendonça

Prefeito Municipal